



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ



PMX

Página 1

06/06/06

LEI 847, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO FECHADO PORTO CORONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica permitido a unificação de lotes no Loteamento Fechado Porto Coronado.

§ Único – No caso de unificação de dois ou mais lotes pertencentes a zonas urbanísticas diferentes, o uso, a taxa de ocupação, índice de aproveitamento, altura e recuos permanecem inalterados para cada lote.

Art. 2º - Fica permitido o desmembramento de lotes no Loteamento Fechado Porto Coronado.

§ 1º - Os lotes resultantes do desmembramento deverão possuir testada mínima de 12m (doze metros) e profundidade mínima de 25m (vinte cinco metros).

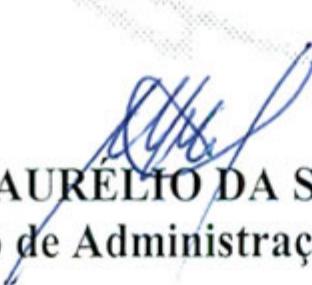
§ 2º - Testadas inferiores ao especificado no parágrafo anterior, somente serão permitidas nos casos em que a área remanescente seja imediatamente unificada ao lote lindeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Junho de 2006.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.